



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024-SEMAF/PMU
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº-011/2024-IN/PMU.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL, PARA AFINS DE DESENVOLVER PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE SOCIAL NAS VILAS DENOMINADAS ARCO-IRIS E GURUPIZINHO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.

1. RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo para serviços de consultoria as atividades aos processos administrativos de regularização fundiária urbana, na modalidade Social nas vilas Arco-Iris e Gurupizinho no município de Ulianópolis – PA.

O presente processo é originário de expediente da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN**, através do **Ofício nº-058/2024-SEPLAN/PMU, de 23/07/2024**, no qual solicitou autorização de para Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito notarial e registral, para afins de desenvolver projeto de regularização fundiária urbana na modalidade social nas vilas Arco-Iris e Gurupizinho no Município de Ulianópolis - PA.

A REURB-S é destinada a áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, promovendo inclusão social e melhorando a qualidade de vida dos moradores ao proporcionar acesso a serviços básicos e infraestrutura.

A contratação pretendida conforme justificativa da SEPLAN visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídica da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, na especialidade nas áreas de direito notarial e registral, esta área é extremamente específica e exige um conhecimento técnico profundo das normas, procedimentos e regulamentos que regem os serviços notariais e de registro. Contratar uma empresa especializada nessa área garante que terá acesso a um profissional com expertise necessária para lidar com questões complexas e técnicas.

A Contratação de uma pessoa jurídica permite um atendimento mais personalizado e focado nas necessidades específicas das vilas. O profissional poderá atuar diretamente com a comunidade, entendendo suas demandas e peculiaridades, o que é fundamental para o sucesso de um projeto social. A relação direta com o profissional facilita a adaptação das soluções jurídicas às realidades locais.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** atuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

2. AUTUAÇÃO

A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem da **Ordenadora de Despesa**, **AUTUOU** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº-048/2024-SEMAF/PMU**, que versa sobre **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – com o **Objeto** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL, PARA AFINS DE DESENVOLVER PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE SOCIAL NAS VILAS DENOMINADAS ARCO-IRIS E GURUPIZINHO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA – anotando-a sob o nº-011/2024-IN/PMU.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme justificativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento a escolha da empresa SAFIRA COSTA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ 55.924.234/0001-17 com sede na AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND. 07 PATIO JARDINS, S Nº 25, VINHAIS I – SÃO LUIS – MA, se deu por ser reconhecida no Mercado, de tratar de um serviço singular e em face do valor apresentado e da habilitação jurídica regular.

5. DO PREÇO

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando o orçamento obtido é de R\$ 54.000,03 (Cinquenta e quatro mil reais e três centavos).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

✓ **EXERCÍCIO 2024:**

Atividade 2101.041270085.2.129 Regularização Fundiária



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,
Subelemento 3.3.90.30.99

6. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **inciso III, alínea “c” do art. 74, da Lei Federal nº-14.133/21**, para os serviços de consultorias **Objeto** do presente **Termo**, com a empresa SAFIRA COSTA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ 55.924.234/0001-17 com sede na AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND. 07 PATIO JARDINS, S Nº 25, VINHAIS I – SÃO LUIS – MA.

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade Controle Interno da Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.


Ulianópolis/PA, 04 de Dezembro de 2024.


SOLIMAR SOUSA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

WIDGLAN SOBRAL MATOS

Membro da Comissão


EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS
Membro da Comissão